

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 006, DE 25 DE MAIO DE 2026

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar câmeras de segurança a munícipes, condicionada a critérios de baixa renda, com a finalidade de interligar as imagens ao sistema de videomonitoramento da Polícia Militar, e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e instalar equipamentos de videomonitoramento (câmeras de segurança) em residências de munícipes, com o objetivo precípua de integrar as imagens captadas ao sistema de videomonitoramento e inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Para ser contemplado com a doação e instalação dos equipamentos previstos nesta Lei, o munícipe deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovar residência fixa no Município de Indiará;
- II – estar regularmente inscrito e com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), caracterizando-se como família de baixa renda;
- III – firmar o Termo de Adesão e Responsabilidade, constante do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto regulamentar, estabelecer critérios adicionais de priorização das famílias e das regiões do Município a serem contempladas, com base em índices de criminalidade e vulnerabilidade social, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.



**Art. 3º** Os equipamentos doados deverão ser instalados nas fachadas dos imóveis, com as lentes voltadas exclusivamente para a via pública e áreas de uso comum, sendo vedado o direcionamento que invada a privacidade do interior de residências vizinhas.

**Parágrafo único.** O posicionamento, o ângulo de visão e os padrões técnicos para a instalação seguirão as diretrizes operacionais estabelecidas pelos órgãos de segurança pública parceiros, garantindo a compatibilidade com a central de monitoramento da Polícia Militar.

**Art. 4º** Constituem obrigações e responsabilidades do munícipe beneficiário, cujo descumprimento ensejará a imediata reversão da doação e recolhimento do equipamento:

**I** – prover e arcar com os custos de fornecimento ininterrupto de energia elétrica e de conexão à internet (banda larga), estritamente necessários para o funcionamento das câmeras e transmissão dos dados em tempo real;

**II** – zelar pela guarda, conservação e limpeza externa dos equipamentos;

**III** – não alterar, sob nenhuma hipótese, o local de instalação ou o direcionamento das câmeras, salvo por autorização expressa do órgão público competente;

**IV** – comunicar imediatamente à Polícia Militar e à Prefeitura Municipal eventuais falhas, danos, atos de vandalismo, furto ou roubo do equipamento;

**V** – permitir o acesso de técnicos autorizados pela Prefeitura Municipal ou pela Polícia Militar para fins de manutenção preventiva, corretiva ou auditoria do sistema.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Polícia Militar, para viabilizar a integração tecnológica, o armazenamento, o sigilo e a gestão das imagens geradas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indiará/GO, 25 de maio de 2026.



**HÉLIO R. NOGUEIRA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Mun. de Indiará



LEIA O QR CODE PARA  
ACESSO AO SÍTIO OFICIAL



(64) 3547-1344



R. José Alves dos Reis, 180 - S  
Central, Indiará - GO, 75955-000



<https://www.camaraindiara.go.gov.br/>  
[cmindiara@hotmail.com](mailto:cmindiara@hotmail.com)

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CadÚnico sob o NIS nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), CEP \_\_\_\_\_, no  
Município de Indiará/GO, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. **ADERO** de forma livre e voluntária ao programa instituído pela Lei Municipal nº \_\_\_\_/2026, recebendo em doação do Município de Indiará o seguinte equipamento:
  - **[Descrição técnica do equipamento / Número de Série]**, a ser instalado em minha residência.
2. **CONCORDO** que a câmera seja instalada voltada para a via pública e que as imagens captadas sejam transmitidas, em tempo real, única e exclusivamente para o sistema de videomonitoramento da Polícia Militar, para fins de segurança pública.
3. **ASSUMO A RESPONSABILIDADE** de manter o fornecimento de energia elétrica e conexão à internet em minha residência, necessários para o funcionamento ininterrupto do equipamento, arcando com os respectivos custos.
4. **COMPROMETO-ME** a zelar pela integridade, guarda e conservação do equipamento, não alterando seu direcionamento ou local de instalação.
5. **TENHO CIÊNCIA** de que o descumprimento das regras estipuladas na Lei Municipal ensejará o cancelamento do benefício, a retirada do equipamento e as responsabilizações cabíveis em caso de dano ao patrimônio público decorrente de dolo ou culpa.

Indiará - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



## JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como escopo aprimorar a segurança pública em nosso Município, por meio da expansão da rede de videomonitoramento. A segurança pública, embora seja dever do Estado (art. 144 da CF/88), é direito e responsabilidade de todos, devendo o Município atuar de forma supletiva e colaborativa para garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A proposta visa autorizar a doação de câmeras de segurança para munícipes que comprovem situação de vulnerabilidade econômica (baixa renda, via CadÚnico). Em contrapartida ao recebimento do equipamento gratuito, o cidadão cede o espaço em sua fachada, além de fornecer a energia e a internet essenciais para o funcionamento do dispositivo. As imagens geradas serão remetidas diretamente para a Polícia Militar.

Este modelo inovador de “cercamento eletrônico colaborativo” apresenta duplo benefício social:

1. Proporciona maior sensação de segurança e inibe práticas delituosas nas adjacências das residências de famílias que, de outra forma, não teriam recursos para investir em segurança eletrônica;
2. Amplia exponencialmente a capilaridade da rede de monitoramento das forças de segurança, dotando a Polícia Militar de ferramentas tecnológicas ágeis para prevenção, repressão e investigação de crimes em todas as regiões da cidade.

Salienta-se que a medida respeita o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e apresenta excelente custo-benefício ao erário, uma vez que o Município arca apenas com o custo de aquisição do equipamento (despesa de capital pontual), sendo o custeio de manutenção de dados (internet e energia) assumido pelo beneficiário.

Ressalta-se ainda o cuidado com a privacidade: as câmeras serão estritamente direcionadas às vias públicas e o acesso às imagens será restrito aos órgãos de segurança oficiais.



Por ser uma iniciativa voltada à proteção da vida e da paz social da população indiarenses, e por encontrar pleno respaldo nos princípios da administração pública, submeto a presente propositura à apreciação dos nobres pares, contando com a aprovação desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Indiará/GO, 25 de maio de 2026.



**HÉLIO R. NOGUEIRA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Mun. de Indiará



LEIA O QR CODE PARA  
ACESSO AO SÍTIO OFICIAL



(64) 3547-1344



R. José Alves dos Reis, 180 - S  
Central, Indiará - GO, 75955-000



<https://www.camaraindiara.go.gov.br/>  
[cmindiara@hotmail.com](mailto:cmindiara@hotmail.com)